



COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória
Curitiba-PR, CEP 80060-900
- <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

Edital - SEI
Processo nº 23759.016438/2024-28
Interessado: CHC/UFPR-EBSERH

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90042/2024
(Processo administrativo n.º 23759.016438/2024-28)

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, sediado(a) na Rua General Carneiro, 181 - Centro - Curitiba-PR, CNPJ 15.126.437/0024-30, UG-155902, por meio da Unidade de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, para seleção de propostas para aquisição por meio de Dispensa de Licitação de **produtos para saúde (sonda, equipo, pinça, gaze, avental, indicador, detergente, fixador adesivo)**, visando atender as necessidades da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Complexo Hospitalar de Clínicas da Universidade Federal do Paraná - CHC-UFPR/EBSE

A(s) contratação(ões) decorrente(s) do presente Edital será(ão) formalizada(s) por dispensa de licitação, para aquisição de bens, com fundamento no art. 79, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), a partir da seleção da(s) proposta(s) de *menor preço*, e também obedecerá(ão) ao disposto na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945/2016, na Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-EBSE

UASG: 155902
Modalidade da compra: Dispensa de Licitação
Site: <https://www.comprasnet.gov.br>
Aviso de Contratação Direta: <https://pncp.gov.br/>
Data e Hora de Início de Propostas: 19/06/2024 - 09:00h (horário de Brasília)
Data de Início da Etapa de Lances: 25/06/2024- 09:00h (horário de Brasília)

1. **OBJETO**
- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de **produtos para saúde (sonda, equipo, pinça, gaze, avental, indicador, detergente, fixador adesivo)**, visando atender as necessidades da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Complexo Hospitalar de Clínicas da Universidade Federal do Paraná - CHC-UFPR/EBSE
- 1.2. A contratação ocorrerá, conforme tabela constante abaixo.

Item	DESCRIPTIVO	DESCRIPTIVO COMPLETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	INDICADOR PARA ÁCIDO PERACÉTICO	INDICADOR PARA ÁCIDO PERACÉTICO PARA ANÁLISE QUALITATIVA UTILIZADO PELA HEMODIÁLISE, COLORIMÉTRICO. AO ACRESCENTAR O INDICADOR NA AMOSTRA SERÁ POSSÍVEL OBSERVAR SE EXISTE OU NÃO PRESENÇA DE ÁCIDO PERACÉTICO E SEUS COMPONENTES. NA AUSÊNCIA DE ÁCIDO PERCÉTICO A AMOSTRA NÃO APRESENTARÁ COLORAÇÃO. NA PRESENÇA DE ÁCIDO PERACÉTICO A AMOSTRA FICARÁ COLORIDA. FRASCO COM 100 ML COM CONTA GOTAS. SEM CÓDIGO EBSE	UNIDADE	24
2	DETERGENTE LIQ.NEUTRO P/INSTRUMENTAIS	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO PARA LIMPEZA PREVIA DE INSTRUMENTAIS CIRURGICOS, ODONTOLÓGICOS, VIDRARIAS E INSTRUMENTAIS DE USO LABORATORIAL. O MATERIAL DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGEM COMPATIVEL COM O PRODUTO DE 01 A 05 LITROS. A UNIDADE DE MEDIDA REFERE-SE A 1 LITRO. VER CLAUSULA ESPECIAL.	LITRO	318
3	SONDA NUTR.ENTERAL. SIL. 10FR	SONDA ENTERAL 10 FR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 105 CM, USO ADULTO. EM SILICONE, MALEÁVEL, FLEXÍVEL SEM PERMITIR ACOTOVELAMENTO. TOTALMENTE RADIOPACA, COM MARCAÇÃO DE POSICIONAMENTO. PONTA PROXIMAL COM CONECTOR EM Y, 2 (DUAS) VIAS, ADAPTÁVEL A EQUIPOS E SERINGAS. TAMPA DE VEDAÇÃO EM AMBAS AS VIAS. PONTA DISTAL COM OGIVA EM TUNGSTÊNIO OU POLIURETANO, DELICADA, MEDINDO O MESMO CALIBRE DO TUBO, DE MODO A NÃO PROVOCAR TRAUMA AO PACIENTE. FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL PRÉ LUBRIFICADO PERMITINDO FÁCIL REMOÇÃO. ATÓXICO, BIOCMPATÍVEL, APIROGÊNICO, ESTÉRIL E USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. VER CLAUSULAS ESPECIAIS.	Unidade	170
4	GAZE ESTERIL TAMPÃO VAGINAL 100X4,5CM	TAMPÃO VAGINAL, GAZE 100% ALGODÃO COM 13 FIOS POR CM², TAMANHO 4,5 (+/- 0,5) CM X 100 CM, DISPOSTOS EM FORMATO RETANGULAR, ALINHADOS UNIFORMEMENTE. FIO EM ALGODÃO PARA A REMOÇÃO. ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR BOA ABSORÇÃO DE FLUIDOS EM PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM SELAGEM UNIFORME QUE PROPORCIONA BARREIRA MICROBIANA, A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE E A TÉCNICA DE ABERTURA ASSÉPTICA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Unidade	600
5	SONDA LACRIMAL CRAWFORD C/OLIVA NA PONT	Sonda OFTALMOLÓGICA, tipo: CRAWFORD, para ducto lacrimal contendo duas hastes metálicas flexíveis conectadas por fio de silicone, com pontas em FORMATO OLIVA, para desobstrução de via lacrimal. ESTÉRIL. Descartável.	UNIDADE	6
6	FIXADOR ADESIVO P/DRENOS,SONDAS,TUBOS	Fixador ADESIVO PARA SONDAS DO TRATO URINÁRIO, DRENOS, TUBOS E EXTENSÕES À PELE. Constituído por DUAS CAMADAS. CAMADA INTERNA DE ESPUMA DE POLIETILENO e adesivo acrílico hipoalergênico. CAMADA EXTERNA de abas de FILME DE POLIETILENO com pontas reutilizáveis (para abertura e fechamento) e adesivo acrílico hipoalergênico. Tanto a placa adesiva quanto o sistema de abas são protegidos por papel siliconizado. O modelo adulto deve apresentar em torno de 75 mm x 100 mm. Acompanhr 01 agente de proteção de pele. Desejável possuir retentor para estabilização de sonda Foley em resina de policarbonato moldada.Embalagem individual adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, número do lote, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto e registro no Ministério da Saúde. OBS.: *DEVE PERNANECER VIAVEL POR ATE 7 DIAS APOS COLOCAÇÃO. VER CLAUSULA ESPECIAL	Unidade	5500
7	GAZE ESTERIL BOLINHA C/RX 12MM N°3	GAZE ESTERIL BOLINHA C/ RX 12MM CONFECCIONADAS EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM 9 FIOS/CM² SEM ALVEJANTE ÓPTICO ISENTO DE AMIDO. COSTURADA SOBR E GAZE COM LINHA BRANCA PARA FACILITAR O MANUSEIO ACONDICIONADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO CONTENDO 5 GAZES POR PACOTE. ESTERIL,DESCARTAVEL, DE USO UNICODESCARTAVEL, DE USO UNICO EM EMBALAGEM INDIVIDUALEM COM ABERTURA ADEQUADA E ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE UTILIZADO NEURO/ VIDEO	1UN = PACOTE C/ 5 Un.	300
8	PINCA RETINIANA DESC.23G,ESTERIL	PINCA RETINIANA DESCARTAVEL, 23 GAUGE, PARA PEELING DE MEMBRANA LIMITANTE INTERNA, ESTERIL, USO UNICO,EMBALAGEM INDIVIDUAL E DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	UNIDADE	18
9	AVENTAL HOSPITALAR SMS NAO EST GR 50	AVENTAL HOSPITALAR PARA PROCEDIMENTO NAO ESTERIL. CONFECCIONADO EM NAO TECIDO 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA MINIMA DE 50G/M2, TECNOLOGIA SMS. MANGAS LONGAS COM ELASTICO NOS PUNHOS, ABERTURA NAS COSTAS COM TIRAS PARA FIXACAO E CINTO PARA MELHOR AJUSTE. REPELENTE A ALCOOL, AGUA E FLUIDOS ORGANICOS. ISENTO DE LATEX, NAO INFLAMAVEL TAMANHO UNIVERSAL, DESCARTAVEL. EMBALAGEM SEGURA E RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ ANVISA. (COD EBSE	UNIDADE	3024

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2. **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**
- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>.
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta seleção os fornecedores:
- 2.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.2.2. que não atendam às condições deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
- 2.2.3. cujo objeto social e atividades descritas no contrato social não sejam compatíveis com o objeto deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 2.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, ressalvada a hipótese prevista no art. 129, parágrafo único, do RLCE 2.0;
- 2.2.5. que se enquadrem nas seguintes vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0:
- 2.2.5.1. suspensa no âmbito da Rede Ebserh;
- 2.2.5.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 2.2.5.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

- 2.2.5.4.

constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.2.5.5.

cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.2.5.6.

constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.2.5.7.

cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.2.5.8.

que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 2.2.5.9.

cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- 2.2.5.10.

cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
- 2.2.5.11.

contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de interessado, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
- 2.2.5.12.

quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a)

integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b)

empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c)

autoridade do Ministério da Educação;

d)

autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
- 2.2.5.13.

cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses;
- 2.2.5.14.

o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ele aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado;
- 2.2.6.

que estejam sob falência ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.7.

entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.2.8.

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.2.9.

sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 2017.
- 2.3.

Será verificado o enquadramento dos fornecedores como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas/copy3_of_Politica_Transacoes_Partес_Relacionadas_aprovada.pdf.
- 2.4.

Ao participar da dispensa eletrônica, o fornecedor interessado declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em: https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/etica-e-integridade/sobre-etica-e-integridade/cee_codigo_de_etica_jun2020.pdf.
3.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
- 3.1.

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.4.1.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e de substituir aqueles com avarias, defeitos ou fora das especificações.
- 3.8.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.9.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1.

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2.

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4.

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5.

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.9.6.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
4.

FASE DE LANCES
- 4.1.

A partir das 9:00 h da data estabelecida neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento).
- 4.4.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
5.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
- 5.1.

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Ebserh, será realizada negociação para obtenção de condições mais vantajosas.

5.2.1.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Ebserh.

5.2.2.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.

Ainda que o valor esteja dentro do estimado pela Ebserh, será formalizada negociação com o proponente que apresentar a melhor proposta.
- 5.4.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.5.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1.

contiver vícios insanáveis;

5.6.2.

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3.

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 5.6.4.

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5.

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7.

Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.8.2.

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9.

Os critérios de pertinentes a solicitação de amostras do material estão previstos no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 5.10.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11.

Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13.

Caso a proposta selecionada possua quantitativo inferior ao total previsto, os próximos fornecedores, respeitada a ordem de classificação e as providências previstas nesta seção, também poderão ser contratados para o fornecimento dos bens, até o limite do quantitativo total dos itens.
- 5.14.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.
6.

HABILITAÇÃO
- 6.1.

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência anexo a este Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.2.1.

Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf);
- 6.2.2.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.3.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da interessada e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.3.1.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.2.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.3.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.3.4.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.4.1.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.4.2.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.5.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou que atestem condição preexistente à apresentação das propostas, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.6.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.7.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7.1.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7.2.

Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.9.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.10.1.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Ebserh examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
7.

CONTRATAÇÃO
- 7.1.

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2.

O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.3.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.4.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, conforme previsão nos anexos a este Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.6.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
8.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 8.1.

Comete infração administrativa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 178 do RLCE 2.0, quais sejam:
- 8.1.1.

tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 8.1.2.

tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.3.

demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 8.1.4.

convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 8.1.5.

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.6.

apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 8.1.7.

ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- 8.1.8.

não mantiver a proposta;
- 8.1.9.

falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.10.

comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.
- 8.2.

As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo que assegurará o devido processo legal, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0 e na Norma Operacional - SEI n.º 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH - no que for compatível com o RLCE 2.0 - ou outra que vier a substituí-la, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.
- 8.3.

A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 8.4.

A aplicação das sanções previstas neste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, afastará a obrigação de reparação integral do dano causado à Ebserh.
- 8.5.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral, para ciência e adoção de providências para decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015.
- 8.5.1.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.6.

Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de que trata a Lei n.º 12.846/2013.
- 8.7.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência anexo a este Edital.
9.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal da Ebserh.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Ebserh poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
10. ANEXOS
- 10.1. Integram este Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

10.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
Rosecler Neuci Farias
Chefe da Unidade de Licitações
CHC/UFPR/EBSERH

Em respeito ao disposto no art. 48, §2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0 e à Portaria nº 455/2023, AUTORIZO a divulgação do aviso do edital desta dispensa de licitação.

(assinado eletronicamente)
Luiz Fernando Nadolny
Chefe do Setor de Administração
SAD/DAF/GAD/CHC-UFPR



Documento assinado eletronicamente por **Rosecler Neuci Farias, Chefe de Unidade**, em 18/06/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Nadolny, Chefe de Setor**, em 18/06/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39934312** e o código CRC **A7309D96**.